

De Fazenda Da Capital Sentenciado / Apelante: Município De Belem (Advogado: Brenda Queiroz Jatene - Proc. Munic.) Sentenciado / Apelado: Feira Do Cabano **PROCESSO:** 2009.3.007939-5 Prevento: Relator(a): CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 5ª CAMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Banco Do Estado Do Para S/A (Advogado: Allan Fabio Da Silva Pingarilho E Outros e Advogado: Ana Cristina Silva Pereira) Agravado: Egidio Sander

**PROCESSO:** 2009.3.007940-2 Prevento: Relator(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Habeas Corpus CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Arthur Correa Da Silva Neto - Def. Pub. Paciente: Maurício Dos Santos Cardoso

**PROCESSO:** 2009.3.007941-0 Prevento: Relator(a): CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Município De Belem (Advogado: Marina Rocha Pontes De Sousa - Proc. Munic.) Apelado: Laedilson C. Gaia E Outro

**PROCESSO:** 2009.3.007942-8 Prevento: Relator(a): BRIGIDA GONCALVES DOS SANTOS Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Habeas Corpus CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Arthur Correa Da Silva Neto - Def. Pub. Paciente: Iranildo De Alcantara Cardoso

**PROCESSO:** 2009.3.007946-0 Prevento: Relator(a): CLAUDIO AUGUSTO MONTALVAO DAS NEVES Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Alubar Metais S/A (Advogado: Leonardo Alcantarino Menezcal E Outros) e Secretario De Financas Do Municipio De Barcarena (Advogado: Gladiston Da Paixao Lopes)

**PROCESSO:** 2009.3.007950-1 Prevento: Relator(a): CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação / Reexame Necessário 2ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Sentenciante: Juizo De Direito Da 1ª Vara De Fazenda Da Capital Sentenciado / Apelante: Estado Do Para - Ministério Publico Do Estado Do Para - Procuradoria Geral De Ju (Advogado: Ana Cristina Soares - Proc. De Estado) Sentenciado / Apelado: Associacao Do Ministerio Publico Do Estado Do Para - Ampep (Advogado: Ademar Kato E Outros)

**PROCESSO:** 2009.3.007951-9 Prevento: Relator(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Antonio Eligton Costa De Souza (Advogado: Ney Goncalves De Mendoca Junior) Apelado: Justica Publica Vítima: O Estado

**PROCESSO:** 2009.3.007952-7 Prevento: Relator(a): DIRACY NUNES ALVES Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 5ª CAMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Banco Do Estado Do Para S/A (Advogado: Helga Oliveira Da Costa E Outros) Agravado: Jose Atanazio Barbosa e Jose Venancio Vilhena Barbosa

**PROCESSO:** 2009.3.007954-3 Prevento: Relator(a): GLEIDE PEREIRA DE MOURA. Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Banco Do Estado Do Para S/A (Advogado: Helga Oliveira Da Costa E Outros) Agravado: Edilsa Marialva Da Silva - Me, Edvaldo Miguel De Oliveira Serrao e Edilsa Marialva Da Silva

**PROCESSO:** 2009.3.007956-9 Prevento: 2009.3.007879-3 Relator(a): MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Moises Lopes (Advogado: Luis Luis Pereira De Sousa - Adv.) Agravado: Jose Maria Fernandes (Advogado: Clude Ferreira Paxiuba e Advogado: Joao Dudimar De Azevedo Paxiuba - Adv.)

**PROCESSO:** 2009.3.007957-7 Prevento: 2007.3.006097-4 Relator(a): ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 4ª CAMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Banco Do Estado Do Para S/A (Advogado: Mauricio De Jesus Nunes Da Silva E Outros) Agravado: Luis Guilherme Duarte Mafra, Cely Regina Alexandre Costa e Fortunata Da Mota Carvalho (Advogado: Larysse Eder Castro Pinheiro E Outros)

**PROCESSO:** 2009.3.007958-5 Prevento: Relator(a): ALBANIRA LOBATO BEMERGUY Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Habeas Corpus CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS Impetrante: Americo Leal e Luana Miranda E Outros Paciente: Rosivan Elias Da Costa Braga

**PROCESSO:** 2009.3.007959-3 Prevento: Relator(a): DAHIL PARAENSE DE SOUZA Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Município De Santarem (Advogado: Rosa Monte Macambira - Proc. Juridica) Apelado: Maria Lucia Lira Maia (Advogado: Jose Maria Ferreira Lima E Outros)

**PROCESSO:** 2009.3.007961-8 Prevento: 2004.3.000540-3 Relator(a): CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Agravo de Instrumento 5ª CAMARA CIVEL ISOLADA Agravante: Banco Do Estado Do Para (Advogado: Mauricio De Jesus Nunes Da Silva E Outros) Agravado: Josenilce Da Silva Pantoja E Outros (Advogado: Larysse Eder Castro Pinheiro E Outros)

**PROCESSO:** 2009.3.007963-4 Prevento: Relator(a): DIRACY NUNES ALVES Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 5ª CAMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Telvino Balestreiri (Advogado: Angela Marcia Cassini Leite - Adv) Apelado: Agnaldo Rodrigues Caldeira (Advogado: Ary Freitas Veloso)

**PROCESSO:** 2009.3.007964-2 Prevento: Relator(a): GLEIDE PEREIRA DE MOURA. Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 1ª CÂMARA CIVEL ISOLADA Apelante: Banco Do Brasil S.A (Advogado: Rosangela Aragao Herenio Galvao E Outros) Apelado: Industria E Comercio Exportacao De Madeiras Mendal (Advogado: Edidacio Gomes Bandeira - Adv.)

**PROCESSO:** 2009.3.007965-0 Prevento: Relator(a): RICARDO FERREIRA NUNES Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 4ª CAMARA CIVEL ISOLADA Apelante: E. M. E. F. (Advogado: Antonio Silva - Adv) Apelado: R. C. de S. (Advogado: Dyego Azevedo Maia - Def. Pub.)

**PROCESSO:** 2009.3.007967-6 Prevento: Relator(a): THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Conflito de Jurisdição TRIBUNAL PLENO Suscitante: Juizo De Direito Da 3ª Vara Do Juizado Especial Criminal Suscitado: Juizo De Direito Da 7ª Vara Penal Da Comarca De Belem Indiciado: Denilson Nascimento Miranda Vítima: Rafael Coelho Jubim

**PROCESSO:** 2009.3.007968-4 Prevento: Relator(a): BRIGIDA GONCALVES DOS SANTOS Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Conflito de Jurisdição TRIBUNAL PLENO Suscitante: Juizo De Direito Da 1ª Vara Criminal Da Comarca De Belem Suscitado: Juizo De Direito Da Vara De Crimes Contra O Consumidor E Imprensa Querelante: Erwin Krautler (Advogado: Elcia Betania Sousa Silva) Querelado: Claudio Humberto

**PROCESSO:** 2009.3.007970-9 Prevento: Relator(a): BRIGIDA GONCALVES DOS SANTOS Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Dayverson Santos Da Silva (Advogado: Joao Paulo Oliveira Dias De Carvalho - Def. Pub.) Apelado: Justica Publica Vítima: Ana Celia Alves Nogueira

**PROCESSO:** 2009.3.007971-7 Prevento: Relator(a): MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Antonio Ewerton Silva Conceicao (Advogado: Ivanildo Gomes - Defensora Publica) Apelado: Justica Publica Vítima: Eduardo Andre Risuenho Lauande e Debora Dantas Do Amaral Lauande **PROCESSO:** 2009.3.007972-5 Prevento: Relator(a): THEREZINHA MARTINS DA FONSECA Distribuição: 29/07/2009 Situação: DISTRIBUIDO Ação: Apelação 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Apelante: Paulo Alexandre Menezes Reis (Advogado: Paulo Roberto Silva Avelar - Def. Pub.) Apelado: Justica Publica Vítima: Jose Alves Codot E Outros Total de Processos: 64

## CORR. DA REG. METROP. DE BELÉM

### PORTARIA Nº 103 /2009-CJRM B

A Desª **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**, Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 159 da Lei Estadual 5.008/81, o art. 6º, inciso XI do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém; **CONSIDERANDO** as razões esposadas pelo Dr. Claudio Mendonça Ferreira de Souza, Juiz de Direito Diretor do Fórum de Ananindeua por meio do Ofício Nº 520/2009-GJ/DFA e decisão subsequente exarada por esta Corregedora; **RESOLVE: I – SUBSTITUIR** o M.M Juiz de Direito Diretor do Fórum de Ananindeua **CLAUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA**, pela M.M Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Ananindeua **MARILIA LOURIDO DOS SANTOS**, a quem delego poderes para presidir e constituir comissão sindicante objetivando dar continuidade à apuração dos fatos objeto da Sindicância instaurada pela Portaria nº 089/2009-CJRM B publicada em 30/06/2009. **Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 29 de julho de 2009.**

## CORREGEDORIA DO INTERIOR

### Resenha n.º 058/ 2009-CJCI

De acordo com a Portaria IX

#### 01 – Processo n.º 2009.7.004520-7

Reqte: Dr. Geraldo Neves Leite, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Altamira.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Assim, visando à melhoria da prestação jurisdicional, por meio da organização dos serviços judiciários, o Magistrado Diretor do Fórum deve praticar atos necessários ao bom andamento da Justiça, especialmente, quando há necessidade de restabelecer a ordem na realização de procedimentos previstos na lei. Desse modo, esta Corregedoria tendo em vista a regularidade da referida norma interna, apenas toma ciência de tal ato e determina o seu arquivamento. À Secretária para as devidas providências. Belém, 22 de julho de 2009.

#### 02 – Processo n.º 2009.7.003263-4

Reqte: Luciana Oliani Braga

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Sendo assim, esta Corregedoria, sob a invocação do Poder Administrativo de Autotutela, declara a nulidade da Portaria nº 017/2009, da lavra do MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, Dr. Deomar Alexandre de Pinho Barroso, por intermédio da qual nomeou o Sr. Antônio Luiz Dias dos Santos. Por conseguinte, determina o encaminhamento do presente expediente a Douta Presidência desta Casa de Justiça, para os devidos fins, devendo, de igual modo, ser oferecido ciência para os Magistrado da Comarca, acerca do teor da presente decisão. À secretária para as providências cabíveis. Belém, 20 de julho de 2009.

#### 03 – Processo n.º 2009.7.002053-0

Reqte: Francisco de Assis Bezerra Farias. Reqdo: Oficial Interino do Cartório Extrajudicial do Único Ofício da Comarca de Acará.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino seja oficiado aos Juizes de Direito da Comarca de Concórdia do Pará e da Comarca do Acará, no sentido de que após tomarem ciência dos fatos, procedam com uma Inspeção nos respectivos Cartórios Extrajudiciais, com a devida urgência, avaliando os trabalhos ali realizados, e providenciando para que o requerente tenha sua pretensão atendida, bem como o Oficial interino seja orientado quanto ao tratamento dos que procuram os seus serviços, e, havendo necessidade, devem proceder com as providências devidas de tudo informando este Órgão Correicional. À Secretária para as medidas de praxe. Belém, 16 de julho de 2009.

#### 04 – Pedido de Providências, Processo n.º 2009.7.000386-7

Reqte: Dr. Antônio José Leal, Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em exercício. Reqdo: Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial Titular do Cartório Extrajudicial da Comarca de Parauapebas.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, não havendo motivo ensejador de intervenção desta Corregedoria, determino o arquivamento do presente expediente. Dê-se ciência do teor desta às partes envolvidas. A Secretária para as devidas providências. Belém, 15 de julho de 2009.

#### 05 – Relatório da UNAJ de Acompanhamento da Correição Ordinária realizada na Comarca de Redenção, Processo n.º 2009.7.004926-7

Reqte: Gilda Cristina Pereira Furtado, Chefe da Divisão de Arrecadação de Serviços Judiciais do TJE/PA.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, determino a abertura do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Samuel Leobino Dantas, servidor lotado na Comarca de Redenção, para apurar as imputações constantes do presente relatório, delegando poderes, para tal finalidade, ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Redenção, a fim de que o presida e constitua a Comissão Processante, com fulcro no art. 159 do Código Judiciário deste Estado. Deixo, contudo, de ordenar a instauração de PAD contra Carlos Edilson Teixeira do Nascimento Júnior, porquanto, como servidor cedido, já fora devolvido ao seu Órgão de origem, qual seja: a Prefeitura do Município de Redenção. Baixe-se a competente Portaria. À Secretária para as devidas providências. Belém, 22 de julho de 2009.

#### Belém, 24 de julho de 2009.

**Des.ª CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.** Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

### PORTARIA Nº 081/2009-CJCI

A DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, CONSIDERANDO a decisão proferida por este Órgão Correicional, nos autos do Relatório da UNAJ de Acompanhamento da Correição Ordinária realizada na Comarca de Redenção, CONSIDERANDO o disposto no art. 159, do Código de Organização Judiciária do Estado do Pará; art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e art. 6º, inciso XI, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, CONSIDERANDO o dever imposto pelo art. 201, III, da Lei Estadual nº 5.810/1994, e a necessidade imperiosa de apurar a responsabilidade do Servidor Samuel Leobino Dantas de Oliveira, lotado na Comarca de Redenção, pela suposta prática de ilícitos administrativos.

**RESOLVE:** 1 – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor SAMUEL LEOBINO DANTAS DE OLIVEIRA, lotado na Comarca de Redenção. 2 - DELEGAR poderes a(o) Juiz(a) de Direito e Diretor(a) do Fórum da Comarca de Redenção, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 24 de julho de 2009. **Des.ª CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.** Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

### P O R T A R I A Nº 082/2009-CJCI

A DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO a decisão proferida por este Órgão Correicional, nos autos do Pedido de Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, formulado pelo Dr. FÁBIO PENEZI PÓRROGA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Redenção. R E S O L V E: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Senhor SAMUEL LEOBINO DANTAS DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Redenção, obedecidas

as prescrições legais. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 29 de julho de 2009. **Des.ª CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.** Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

### P O R T A R I A Nº 083/2009-CJCI

A DESEMBARGADORA CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CONSIDERANDO a decisão proferida por este Órgão Correicional, nos autos do Pedido de Prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, formulado pelo Dr. MAX NEY DO ROSÁRIO CABRAL, Juiz de Direito que se encontra respondendo pela Comarca de Porto de Moz. R E S O L V E: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do Senhor MÁRCIO ANTÔNIO NEVES RUELA, Diretor de Secretaria da Comarca de Porto de Moz, obedecidas as prescrições legais. Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 29 de julho de 2009. **Des.ª CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.** Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

### Resenha n.º 059/ 2009-CJCI

De acordo com a Portaria IX

#### 01 – Processo n.º 2009.7.004950-6

Reqte: Alex Cristiano Gomes, Advogado – OAB/PA 12.871.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Pelo exposto, determino o arquivamento do presente expediente. Dê-se ciência ao advogado requerente. À Secretária para as providências devidas. Belém, 23 de julho de 2009.

#### 02 – Processo n.º 2009.7.003567-0

Reqte: Carlos Dias Ribeiro. Reqdo: Juízo de Direito da Vara Agrária da Comarca de Redenção.

**Decisão:** Vistos, etc. (...) Ante o exposto, com fundamento no princípio da razoabilidade, faz-se imperioso que seja empreendida maior diligência para evitar tais tipos de delongas processuais, tendo em vista, especialmente, que o jurisdicionado não pode ser prejudicado por eventual deficiência na estrutura do judiciário. Além do mais, deve, acima de tudo, ser observado o princípio da celeridade processual insculpido no art. 5º, LXXVIII, da *Lex Legum*. Dê-se ciência do teor desta decisão às partes envolvidas. À Secretária para as devidas providências. Belém, 24 de julho de 2009.

#### Belém, 29 de julho de 2009.

**Des.ª CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE.** Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, em exercício.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### DECISÃO

Recurso Ordinário (Nº 2008.3.004072-7) - Comarca de origem: Belém - Recorrentes: Denyse Gonçalves Moura e Ivana Maryeli de Macedo Pinheiro Ribeiro (Adv. Paulo André Vieira Serra) - Recorridos: Estado do Pará (Procurador do Estado: Dr. Icarai Dias Dantas) e Assembléia Legislativa do Estado do Pará (Procurador da Assembléia Legislativa: Dr. Paulo Gilberto Amorim Danin) - Relatora: Exma. Sra. Desa. Albanira Lobato Bemerguy, Vice-Presidente do TJE/PA, em exercício.Despacho:...em observância ao princípio da fungibilidade recursal recebo o presente apelo como recurso ordinário, nos moldes da jurisprudência acima colacionada e determino a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça, a quem compete seu julgamento, nos termos do artigo 105, inciso II, alínea b, da Constituição Federal. Belém, 29 de julho de 2009.

### DECISÃO

Mandado de Segurança(Nº 2009.3.007299-3) - Comarca de origem: Belém - Impetrante: Andreza Duarte Martins Figueira (Advs. Sábado Giovanni Megale Rossetti, Maurício Blanco de Almeida e outros) - Impetrados: Exma. Sra. Governadora do Estado do Pará e o Exmo. Sr. Secretário Executivo de Estado de Administração - SEAD (Sr. Orlando Bardoal) - Relator: Exmo. Sr. Des. Cláudio Augusto Montalvão das Neves. Despacho: Em face da petição de fls.65, na qual a impetrante requer a desistência da ação por haver ocorrido a perda do objeto, julgo extinto o presente mandamus com resolução de mérito, com esteio no art. 267, VIII, do CPC.Arquivem-se os autos.P.R.I.Belém, 30 de julho de 2009.

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

A Bacharela Nádia Christina da Silva, Secretária Judiciária do T.JE/PA, faz saber que foi designado o dia 05 de Agosto de 2009, para julgamento dos seguintes feitos:

01 - Ação Rescisória (Nº 2002.3.004277-7) - Comarca de origem: Belém - Autor: Estado do Pará (Procurador do Estado: Dr. Caio de Azevedo Trindade) - Requerida: ADPEP - Associação dos Defensores Públicos do Estado do Pará (Advas. Teuly Souza da Fonseca Rocha, Roberta Janelina Rodrigues Pereira e outra) - Assistentes Litisconsorciais: Alira Cristina Fernandes Menezes, Anthero Eloy de Almeida Lins e outros (Advs. Teuly Souza da Fonseca Rocha, Mônica Araújo Miranda e outro) - Subprocurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida - Revisor(a): Des(a). Ricardo Ferreira Nunes - Relator(a): Des(a). Eliana Rita Daher Abufaiad.

- Impedimento: Desembargadora Vânia Lúcia Silveira Azevedo da Silva.

- Suspeição: Desembargadoras Carmencin Marques Cavalcante, Maria Helena D'Almeida Ferreira, Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos, Marneide Trindade Pereira Merabet e Sonia Maria de Macedo Parente.

02 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Nº 2006.3.003833-6) - Comarca de origem: Medicilândia - Autora: Maria Lenir Trevisan Torres, Prefeita Municipal de Medicilândia (Advs. Manoel Aroucha Soares, Leda Ferreira Salgado e outros) - Réu: Câmara Municipal de Medicilândia - Procurador Geral do Estado: Exmo. Sr. Dr. Ibraim José das Mercês Rocha - Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Geraldo de Mendonça Rocha - Revisor(a): Des(a). Ricardo Ferreira Nunes - Relator(a): Des(a). Constantino Augusto Guerreiro.

03 - Mandado de Segurança (Nº 2008.3004361-4) - Comarca de origem: Salinópolis - Impetrante: Soterra Construtora e Imobiliária Ltda (Advs. Maurim Lameira Vergolino e Marcelo Lameira Vergolino) - Impetrada: Exma. Sra. Governadora do Estado do Pará - Litisconsorte Passivo: Estado do Pará (Procuradora do Estado: Dra. Fernanda Jorge Sequeira) - Procurador Geral de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Geraldo de Mendonça Rocha - Relator(a): Des(a). Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

04 - Ação Penal (Nº 2002.3.000914-3) - Comarca de origem: Belém - Denunciado: Haroldo Martins e Silva (Advs. Roberto Lauria, Gustavo Pastor Pinheiro e outros) - Autora: Justiça Pública - Procurador Geral de Justiça, em exercício: Exmo. Sr. Dr. Pedro Pereira da Silva - Relator(a): Des(a). Therezinha Martins da Fonseca.

### RESENHA DO TRIBUNAL PLENO

28ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 22 de Julho de 2009, sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA. Presentes os Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) ALBANIRA LOBATO BEMERGUY, CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA, VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, BRÍGIDA GONÇALVES DOS SANTOS, VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARNEIDE TRINDADE PEREIRA MERABET, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, DAHIL PARAENSE DE SOUZA e DIRACY NUNES ALVES. Presente, ainda, o Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, Procurador de Justiça. Ausências justificadas: Desembargadores(as) RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Presidente do TJE, MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA, SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO,